LEI Nº 2.722/2010

"Autoriza adquirir gêneros Alimentícios e repassá-los à Ordem DeMolay e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir gêneros alimentícios no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) e repassá-los ao Capítulo Alto Araguaia nº 446 da Ordem DeMolay, com sede na Rua General Osório, 670, Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo Sr. Thiago Guimarães de Rezende, para serem consumidos durante o III ELIOD – Encontro de Lideres da Ordem DeMolay, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2010, neste município.

Art. 2º - A despesa mencionada no artigo 1º será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
002	**COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0054	Programas Sociais
2070	Manutenção e Programas Sociais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal